

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Lei 13.019/2014 – Decreto Municipal 11.325/2017

O Município de Itabirito, através da Secretaria Municipal de Assistência Social informa que procederá com a Inexigibilidade de Chamamento Público para o objeto abaixo identificado.

Objeto: Repasse de subvenção anual para Clube da Melhor idade - CLUMI

Amparo Legal: Art. 31 – Lei 13.019/2014

Como cedição, a Lei 13.019 estabelece que será considerado inexigível o chamamento público (...) especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, **inclusive quando se tratar da subvenção** prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3196, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre a concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2017 autoriza o poder Executivo a proceder e repasse, definindo o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao Clube da Melhor Idade de Itabirito.

O Clumi é uma entidade que desenvolve trabalhos que objetivam o cuidado da pessoa idosa em vários aspectos, como o social, o da saúde, no cultural, o intelectual e o de lazer, com um empenho contínuo e incansável agregando mais valores a oferta de atividades para as pessoas idosas contribuindo para processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, propiciando a vivência que valorizam as experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social do usuário.

Destaca-se que, a Clube da Melhor idade - CLUMI , é uma Instituição, localizada no município, possuindo ampla capacidade técnica e operacional para desempenho do serviço.

Esclarecemos que conforme consta de seu Estatuto, a mesma possui caráter beneficente, sem fins lucrativos, não remunera ou concede vantagens de qualquer forma ou qualquer título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Itabirito, 28 de agosto de 2017.

Jussara do Carmo Vieira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL